

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門元一元。

四、上款所指的收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

#### 第六條

##### 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在望廈體育中心停車場服務的當值人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關望廈體育中心停車場的使用及營運的記錄，由營運實體負責編製及存檔。

三、營運實體尚負責確保望廈體育中心停車場的衛生及保安服務，以及現有設備的保養和使用。

#### 第七條

##### 補充法例

補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

### 第 178/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第121/2022號行政長官批示重新公佈全文的第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免澳娛綜合度假股份有限公司、永利渡假村（澳門）股份有限公司、銀河娛樂場股份有限公司、美高梅金殿超濠股份有限公司、新濠博亞（澳門）股份有限公司及威尼斯人澳門股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

二、上款所指豁免自二零二二年六月二十七日起至二零二二年十二月三十一日止。

三、本批示自公佈翌日起生效，並自二零二二年六月二十七日起產生效力。

二零二二年九月一日

行政長官 賀一誠

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

#### Artigo 6.º

##### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal em serviço no Auto-Silo do Centro Desportivo Mong-Há deve usar uniforme próprio e estar munido do cartão de identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à utilização e exploração do Auto-Silo do Centro Desportivo Mong-Há.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Centro Desportivo Mong-Há.

#### Artigo 7.º

##### Legislação subsidiária

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2022, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à SJM Resorts, S.A., à Wynn Resorts (Macau), S.A., à Galaxy Casino, S.A., à MGM Grand Paradise, S.A., à Melco Resorts (Macau), S.A. e à Venetian Macau, S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

2. A isenção referida no número anterior tem o início a partir do dia 27 de Junho de 2022 até ao dia 31 de Dezembro de 2022.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 27 de Junho de 2022.

1 de Setembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.